

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

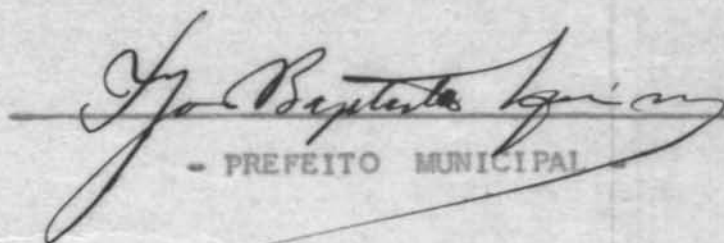
Lei nº 68, de 17 de Abril de 1950.

Que reduz a taxa de colocação de guias em ruas não pavimentadas:

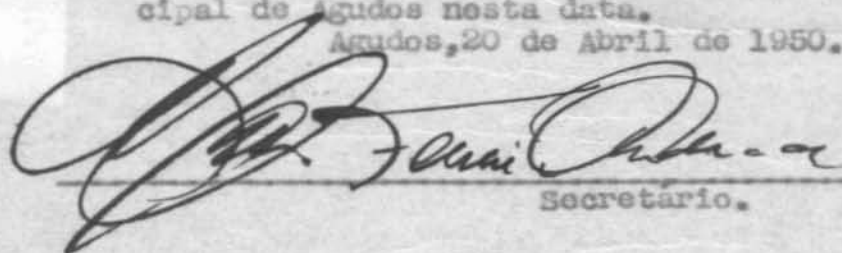
Artigo 1º - A taxa de colocação de guias, de que trata a lei nº 26, de 29 de Dezembro de 1948, fica reduzida de 50% (cincoenta por cento), quando recahir sobre trechos situados em ruas não pavimentadas.

Artigo 2º - A referida taxa gozará de um abatimento de 10% (dez por cento) quando paga no prazo estabelecido pelo aviso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data,
Agudos, 20 de Abril de 1950.


Secretário.

